

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:1/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

## POLÍTICA DE VOLUNTARIADO

### CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
0	10/06/2019	-	Emissão inicial
1	15/06/2022	Itens 2, 4, 4.1, 4.2 e 7	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Inclusão de novos termos e definições;</li> <li>● Atualização das diretrizes gerais do voluntariado, referente a adesão do colaborador nos programas;</li> <li>● Inclusão dos direitos e deveres do colaborador voluntário;</li> <li>● Inclusão de nova condição no Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado.</li> </ul>

### LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

<b>Função</b>
Todos os administradores, empresas controladas, colaboradores e acionistas do Grupo Magalu.

### LISTA DE TREINAMENTO

<b>Áreas funcionais</b>
Todos os administradores, empresas controladas e colaboradores do Grupo Magalu.

#### **Elaborado/Revisado por:**

Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade  
 Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD  
 Diretoria de Auditoria Corporativa  
 Diretoria Jurídica

#### **Aprovado por:**

Conselho de Administração, em 20/06/2022.

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:2/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

## 1. OBJETIVO

Definir diretrizes do Programa de Voluntariado do Grupo Magazine Luiza e regular os direitos e deveres do colaborador voluntário.

## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Análise de integridade (*background check*):** consiste no processo de coleta, análise e avaliação de informações relacionadas a terceiros, seus sócios e partes relacionadas, disponíveis em bases públicas ou por meio de empresas especializadas, a fim de avaliar se tal contratação representa algum risco que possa impactar na prestação do serviço e/ou na relação comercial e/ou na imagem do Grupo Magazine Luiza.
- **Grupo Magazine Luiza (Grupo Magalu):** significa o Magazine Luiza S.A., suas subsidiárias integrais e empresas controladas, direta ou indiretamente, e empresas coligadas.
- **Guardião do Voluntariado:** um dos membros do Conselho de Colaboradores que deverá ter atuação junto às equipes, para propagar ações e estimular a prática voluntária, mantendo o alinhamento institucional.
- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica, que visam a conquista de um objetivo comum aos seus membros, desde que este objetivo não seja o lucro.
- **Programa de Voluntariado:** é o programa oficial de voluntariado da companhia, denominado Rede do Bem, que deverá ser conduzido nas lojas, escritórios e CDs.
- **Voluntário Convidado:** é a pessoa que, em determinadas condições, e por convite expresse, participa de alguma das atividades propostas pelo Programa de Voluntariado do Grupo Magalu. Esta pessoa não se enquadra na descrição de voluntário Magalu.
- **Voluntário Magalu** – é o colaborador do Grupo Magazine Luiza, inscrito em alguma das ações do Programa de Voluntariado Corporativo, por vontade própria, sem remuneração ou interesse econômico e com a autorização da sua liderança direta.
- **Voluntário ONG** – são as organizações não governamentais, associações, fundações e entidades sem finalidade de lucro que participem de alguma das ações de voluntariado do Programa de Voluntariado do Grupo Magazine Luiza.

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:3/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

### 3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Áreas funcionais:	Responsável por:
<b>Conselho de Administração (CA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar e aprovar a presente Política;</li> </ul>
<b>Presidente Executivo (CEO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecer e assegurar a implantação e a aplicação da Política;</li> <li>• Assegurar recursos para que os projetos e programas de voluntariado da empresa sejam executados.</li> </ul>
<b>Diretoria Executiva e Diretoria de Áreas Funcionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecer e assegurar que todos os colaboradores de suas respectivas áreas sejam treinados, quando necessário;</li> <li>• Observar todas as diretrizes desta política que são aplicáveis à sua área, e garantir que sejam aplicados por todos os seus liderados.</li> </ul>
<b>Diretoria Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que o Programa de Voluntariado não apresenta riscos trabalhistas;</li> <li>• Elaborar o “Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado”.</li> </ul>
<b>Diretoria de Compliance, Integridade e PLD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conduzir processos de verificação de <i>Compliance</i>, a fim de checar a eficácia e efetividade dos requisitos estabelecidos na presente política.</li> </ul>
<b>Diretoria de Auditoria Corporativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditar as ações de voluntariado realizadas de forma aleatória, de acordo com o plano anual de auditoria e quando solicitado pelo CARC.</li> </ul>
<b>Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a estruturação dos programas de voluntariado do Magalu;</li> <li>• Apoiar as áreas na execução de todos os projetos do Programa de Voluntariado;</li> <li>• Trabalhar em busca da melhoria contínua do nosso Programa de Voluntariado;</li> <li>• Fomentar projetos e iniciativas que estimulem o engajamento dos colaboradores nas atividades voluntárias;</li> <li>• Colaborar para o desenvolvimento de campanhas de divulgação de ações e projetos transformadores para estimular o engajamento de cidadãos em atividades voluntárias;</li> <li>• Dar as diretrizes e os treinamentos necessários para que as ações de voluntariado estejam de acordo com os princípios desta política;</li> <li>• Ser responsável pela página do Programa no <i>workplace</i>;</li> <li>• Monitorar, calcular e rastrear o percentual de colaboradores participantes no Programa, horas empregadas e beneficiários impactados com as ações.</li> </ul>
<b>Gerências e demais lideranças</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a equipe nas ações de voluntariado propostas pela empresa;</li> <li>• Dispensar o colaborar para realização de ação de voluntariado promovida pela empresa, observado o limite de 20h anuais;</li> </ul>

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:4/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimular ideias e projetos que viabilizem ações de voluntariado.</li> </ul>
<b>Conselho de Colaboradores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuar, em conjunto com a Gerência Corporativa de Reputação e Sustentabilidade, na condução e preparação das ações de voluntariado.</li> </ul>
<b>Colaboradores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dar o aceite no “Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado”, caso seja de seu interesse participar das atividades de voluntariado.</li> </ul>

#### 4. DIRETRIZES PARA O VOLUNTARIADO

O Programa de Voluntariado do Magazine Luiza foi estruturado para encorajar os colaboradores a exercer o voluntariado em instituições parceiras, sem fins lucrativos e de idoneidade reconhecida, atuantes nas áreas de esporte e recreação, arte e cultura, meio ambiente, diversidade, empreendedorismo e geração de renda social, serviços humanitários, saúde e educação ou em causas que o Grupo Magalu julgue relevantes para o bem estar social.

Os objetivos do Programa de Voluntariado do Grupo Magalu são:

- O fomento e o reconhecimento do exercício da cidadania nos colaboradores, para que sejam agentes de transformação nas comunidades direta e indiretamente impactadas pela atuação do Grupo;
- A promoção de uma cultura de responsabilidade social;
- O cumprimento dos valores estratégicos de sustentabilidade do Magalu, visando a melhoria de qualidade de vida das gerações atuais e futuras;
- A geração de oportunidades para o exercício de voluntariado pelos colaboradores;
- A garantia da preparação individual adequada para essa atividade e medição de impactos produzidos nas comunidades beneficiadas;
- A promoção da participação ativa da sociedade na busca pelo desenvolvimento sustentável;
- A retribuição positiva às comunidades em que o Grupo Magalu atua.

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:5/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

O Grupo Magalu apoia o voluntariado social, pois acredita que ele estimula nos seus colaboradores o desenvolvimento de competências e habilidades, a empatia, o trabalho em equipe e a prática dos valores "Gente que gosta de gente", "Mão na Massa" e "Atitude de Dono". Sendo assim, formalizou que seus colaboradores podem utilizar 24 (vinte e quatro) horas do seu período laboral anual, na realização de trabalho voluntário, sem qualquer prejuízo ou desconto na remuneração.

Ressalta-se que nenhum colaborador que participar do programa de voluntariado receberá quaisquer benefícios ou vantagens profissionais, da mesma forma que não há nenhum prejuízo para aqueles que não participarem.

As ações de voluntariado serão, posteriormente, divulgadas na página do Programa de Voluntariado da empresa, no *workplace*, de forma a possibilitar o monitoramento, o cálculo e a rastreabilidade do percentual de colaboradores participantes, horas empregadas e beneficiários impactados com as ações.

Caso não seja possível a participação de algum colaborador interessado em ser voluntário (por exemplo: questões de agenda ou lotação de inscrições, a depender da ação), será dada a preferência para aqueles que não participaram em ações anteriores.

#### 4.1 Direitos do Colaborador Voluntário

- Usufruir de até 24h anuais de seu período laboral, para realização de trabalho voluntário, sem qualquer prejuízo ou desconto na remuneração;
- Receber orientação e capacitação adequadas para o exercício do voluntariado;
- Ser reembolsado de quaisquer despesas incorridas no exercício do voluntariado, como transporte local e alimentação.

#### 4.2 Deveres do Colaborador Voluntário

- Participar das atividades a que se propôs, com eficácia, comprometimento e humanidade, respeitando os combinados;

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:6/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

- Respeitar o sigilo e manter a discrição no uso de dados relacionados com os beneficiários das atividades voluntárias;
- Combinar com antecedência com o gestor direto, datas e horários para realização das atividades voluntárias que sejam realizados durante o período laboral;
- Participar de treinamentos e capacitações promovidos;
- Informar à instituição promotora qualquer violação aos direitos humanos no âmbito das atividades voluntárias que realize;
- Não assumir o papel de representante da instituição promotora sem a prévia autorização desta;
- Não utilizar as ações voluntárias para arrecadar quaisquer valores em dinheiro (como ações de vaquinhas), observando-se as diretrizes contidas na Política de Doações e Investimento Social Privado.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

### **5.1 Aplicabilidade**

Esta Política se aplica a todos os administradores e colaboradores do Grupo Magazine Luiza.

### **5.2 Vigência e Aprovação**

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser revisada sempre que necessário.

### **5.3 Política de Consequências a Violações**

Qualquer violação à presente política será passível de penalização de acordo com a gravidade da falta cometida, que poderá ser desde advertência e suspensões disciplinares até demissão por justa causa ou rescisão contratual, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na nossa

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:7/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

Política de Consequências.

Compete à área de *Compliance*, Integridade e PLD apurar os casos relatados, submeter o caso ao Comitê Disciplinar e reportar os incidentes relacionados a esta matéria ao Comitê de Integridade e ao Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, que deverá, em casos graves, ratificar a sua decisão no Conselho de Administração.

## 6. REFERÊNCIAS

---

- Código de Ética e Conduta;
- Lei nº 9.608/98
- Lei nº 13.297/16
- Manual Anticorrupção;
- Manual de Integridade;
- Política de Consequências
- Política de Sustentabilidade
- ODS 1 – Combate à pobreza
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico
- ODS 10 - Redução das desigualdades
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes
- ODS 17 - Parcerias e meios de implementação

	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:8/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

## 7. ANEXOS

### ANEXO I - Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado

#### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Nome do Voluntário:

RG:

CPF:

E-mail:

#### CONDIÇÕES GERAIS

1. O trabalho voluntário constitui-se numa atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
2. O voluntário deverá participar das atividades a que se propôs, com eficácia, comprometimento e humanidade.
3. Respeitar o sigilo e manter a discrição no uso de dados relacionados com os beneficiários das atividades voluntárias.
4. Informar a instituição promotora qualquer violação aos direitos humanos no âmbito das atividades voluntárias que realize.
5. Não assumir o papel de representante da instituição promotora sem a prévia autorização desta.
6. Crianças e adolescentes poderão participar de atividades voluntárias, desde que acompanhados ou expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis, observada a legislação específica de proteção a criança e ao adolescente.
7. Grupos de colaboradores voluntários podem escolher beneficiar, por meio de doações de bens, ONGs que não tenham sido indicadas pela companhia. Essas entidades, no entanto, deverão passar pelo *background check* da área de *Compliance*, Integridade e PLD, conforme diretrizes da

 PROGRAMA DE <b>INTEGRIDADE</b> Porque certo é certo.	POLÍTICA DE VOLUNTARIADO	POL-PV-ML - Doc. Público
		Pág.:9/9
		Rev.: 1
		Data: 15/06/2022

Política de Análise e Monitoramento de Integridade de Terceiros. Tais doações não poderão ser realizadas em dinheiro.

Declaro que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Cidade, Data de mês e ano

---

Voluntário

---

Magazine Luiza